certificação digital das fases da despesa de empenho e de liquidação de que trata o § 2º do art. 7º do Decreto Estadual nº 37,924/1996.Art. 4º - Fica designada a Presidente desta Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, para executar a despesa, em sua fase de pagamento através de assinatura por meio de certificação digital, de que trata o § 2º do art. 7º do Decreto Estadual nº 37,924/1996.Art. 5º - No caso de gozo de férias dos designados nos art. 3º e 4º desta Portaria, deverá ser delegada tal dos designados nos art. 3º e 4º desta Portaria, devera ser delegada tal competência por meio de ato publicado pelo drigente máximo do órgão, conforme previsto no art. 22 do Decreto Estadual nº 37,924/1996. Art. 6º - Esta portaria possui efeitos a partir da data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 13/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 17 de junho de 2020, pág. 05. Ouro Preto, 18 de novembro de 2020. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Julia Amélia Mitraud Vieira.

Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP

19 1420099 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento **Econômico**

Secretário: Cassio Rocha de Azevedo

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretora-Geral: Melissa Barcellos Martinelle

PORTARIA IPEM/MG Nº 49, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020. Dispõe sobre as atribuições dos Coordenadores dos Postos Avança-dos do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais Ipem-MG, a que se refere o art. 2, da PORTARIA IPEM-MG Nº nº 21/2020.

21/2020.

A diretora-geral do Ipem-MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.899, de 26 de março de 2020, que contém o regulamento do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem/MG.
RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Os Coordenadores dos Postos Avançados, que têm por competência controlar e executar as atividades administrativas e técnicas em sua abrangência territorial, possuem as seguintes atribuições:
I- Elaborar a programação das atividades administrativas e técnicas, submetendo-a à Gerência Regional responsável para aprovação ou

submetendo-a a Gerência Regional responsavel para aprovação ou alterações; II – Acompanhar, controlar e avaliar a frequência e produtividade de suas equipes, encaminhando os relatórios, justificativas e demonstrativos à Gerência Regional; III – Avaliar, controlar e providenciar as ações necessárias à completa manutenção, conservação e localização dos equipamentos, materiais de trabalho e documentos utilizados pelas equipes; IV- Avaliar e informar à Gerência Regional sobre as necessidades e recursos imprescindíveis à realização dos serviços executados, reportando quaisquer intercorrências que possam afetar os resultados; V- Conferir os relatórios diários das equipes, sanando suas inconsistências;

V- Conterir os freiatorios de autos de infração, encaminhando-os ao inconsistências;
VI- Instruir os processos de autos de infração e Cobrança - NUPAC, sob acompanhamento da gerência Regional;
VII- Requisitar as diárias de suas equipes, após aprovação da programação mensal, cabendo a Gerência Regional, como proponente, providenciar as respectivas prestações de contas;
VIII- Solicitar e prestar contas de suprimento de fundos e adiantamentos de viagenes:

VIII- Solicitar e prestar contas de suprimento de fundos e decimandos tos de viagens;
IX - Realizar auditorias de concessão e renovação em oficinas credenciadas da abrangência territorial do Posto Avançado;
X - Providenciar o atendimento de verificações iniciais, denúncias e demais demandas;
XI- Atuar como fiscal dos contratos do Posto Avançado;
XII - Responder e zelar pelo patrimônio disponibilizado ao Posto Avançado;

Avançado; XIII - Solicitar aquisição de materiais e/ou serviços, via processo de

XIII - Solicitar aquisição de materiais e/ou serviços, via processo de compras, após análise da oportunidade e conveniência da contratação pela Coordenação e Gerência Regional; XIV- Atender as demandas da Assessoria das Regionais, Gerência Regional e demais setores do Ipem-MG, em seu âmbito de atribuições. XV- Realizar todas as demais atividades técnicas e administrativas extensivas.

rotineiras;
Art. 2º - As atribuições dos postos avançados poderão ser revistas a qualquer tempo, em razão das variações no contexto das atividades rea lizadas pelo Instituto.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Contagem/MG, 1º de Novembro de 2020.
MELISSA BARCELLOS MARTINELLE
Diretora Geral do Ipem/MG

Diretora Geral do Ipem/MG

19 1420053 - 1

Banco de Desenvolvimento de **Minas Gerais - BDMG**

Presidente: Sérgio Gusmão Suchodolski

PORTARIA N.º 5.141- R
DISPÕE SOBRE: COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DA DÍVIDA
FLUTUANTE E FUNDADA DOS FUNDOS ESTADUAIS ADMINISTRADOS PELO BDMG, PARA O ENCERRAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.
O Presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. —
BDMG, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no Decreto Estadual nº. 48.080, de 11 de novembro de 2020,
RESOLVE:

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão para promover o levantamento completo referente à divida flutuante e fundada de todos os FUNDOS ESTA-DUAIS administrados pelo BDMG, para o encerramento do exercício financeiro de 2020.

Art.2º Designar como membros da Comissão os seguintes empregados: Coordenador - Leonardo Delbis de Lacerda, Matricula no BDMG: 101501; Helder José Tarquinio S. Barreto, Matricula no BDMG: 100354; Márcio da Silva, Matricula no BDMG: 10139.

Art.3º Esta Portaria vigora a partir de 20 de novembro de 2020.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2020.

SERGIO GUSMÃO SUCHODOLSKI PRESIDENTE

17 1419309 - 1

Secretaria de Estado de **Desenvolvimento Social**

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR
A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedeçe, pº 01/2019.

lução Sedese nº 01/2019:
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATOS DO SR. DIRETOR
A Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria deDesenvolvimento
Social do Estado de Minas Gerais, no uso da sua competência que lhe
confere, instaura o Processo Administrativo - Cobrança e Regularização

de Débitos de nº 008/2020, em desfavor doservidorW.R.E., MASP 1047145-6-AAE II-l, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e da Resolução/SEPLAG nº 037/2005, em razão dos valores pagos nos vencimentos no periodode 06/2017 a 10/2017.

A Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria deDesenvolvimento

Social do Estado de Minas Gerais, no uso da sua competência que lhe confere instaura o Processo Administrativo - Cobranca e Regulariza

confere, instaura o Processo Administrativo - Cobrança e Regularização de Débitos de nº 009/2020, em desfavor doservidorF.S.D, MASP
1045211-8 -AAE—II-I, nos termos da Le in º 14.184, de 31 de janeiro de
2002, e da Resolução/SEPLAG nº 037/2005, razão dos valores pagos
nos vencimentos no períodode 11/2016 a 03/2017,11/2019, incluindo
o 13º salário/2019.

A Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria deDesenvolvimento
Social do Estado de Minas Gerais, no uso da sua competência que lhe
confere, instaura o Processo Administrativo - Cobrança e Regularização de Débitos de nº 010/2020, em desfavor doservidorM.S.V., MASP
2927922-7-ASO I-J, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de
2002, e da Resolução/SEPLAG nº 037/2005, razão dos valores pagos
nos vencimentos do períodode 12/2019 a 02/2020.

Belo Horizonte, 19 de novembrode 2020
Weslei Ferreira dos Santos
Diretor de Recursos Humanos

DELIBERAÇÃO CEI/MG Nº 03 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020 Dispõe sobre a aprovação do parecer apresentado pelaComissão Especial de Seleção de Projetos prevista no Edital de Chamamento Público nº 01/2020 para a seleção de Projetos a serem financiados pelo Fundo Estadual do Idoso-FEI do Estado de Minas Gerais mediante autoriza-

Estadual do Idoso-FEI do Estado de Minas Gerais mediante autorização para captação de recursos e dá outras providências

O Conselho Estadual da Pessoa Idosa — CEI/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.176 de 20 de janeiro
de 1999, Lei Estadual nº 21.144 de 14 de janeiro de 2014, Decreto
Estadual nº 46.546 de 27 de junho de 2014, Lei Federal nº 10.741 de
01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), Lei Federal nº 13.019 de
2014 de 31 de Julho de 2014 e Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e

Considerandoo item 4.12, 4.13 e 4.14 do Edital de Chamamento Considerando o tiem 4.12, 4.13 e 4.14 do Edital de Chaimamento Público nº 01/2020 publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 01 de outubro de 2020;
Considerando o constante dos autos do processo nº 1480.01.0009624/2020-91;
RESOLVE/DELIBERA:

RESOLVE/DELIBERA.
Art. 1º Aprovação do parecer emitido pela Comissão Especial de Sele-ção de Projetos em conformidade Matriz de Pontuação inserta no Anexo VII do Edital de Chamamento Público nº 01/2020, efetivada na Anexo VII do Edital de Chamamento Publico nº 01/2020, efetivada na sessão plenária extraordinária do Conselho Estadual da Pessoa Idosa realizada no dia dezessete de novembro de 2020.Art. 2º Foram classificados para a captação de recursos financiados pelo Fundo Estadual do Idoso - FEI o seguinte projeto:16. Longevidade em Minas Gerais: Fortalecimento dos Conselhos das Pessoas IdosasCentro Mineiro de Alianças Interestoriais - CeMAIS (CNPI: 08.415.255/0001-27)Valor: R\$ 1.569.332.18

R\$ 1.509.302,18 Art. 3º O prazo de validade da Autorização será de 24 (vinte e quatro) meses improrrogáveis, contados da data de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais do resultado definitivo.

de Minas Gerais do resultado definitivo.
Art. 4º O resultado definitivo será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais após interposição de recursos.
Art. 5º Essa Deliberação entra em vigor após a sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2020
Felipe Willer de Araújo Abreu Junior
Presidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa de MG

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas **Gerais - UTRAMIG**

Presidente: Patrícia Braga Soares Silva

PORTARIA Nº 20 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 Institui Comissão de levantamento dos inventários físicos e financeiros dos materiais em almoxarifado, ou em outras unidades similares, das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante e das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais LTRAMIC. UTRAMIG

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRA-

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRA-BALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto 47.876, de 03 de março de 2020 e, Decreto 48.080, de 11 de novembro de 2020, RESOLVE: Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, Comissão para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos materiais em almosarifado, ou em outras unidades similares, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos sotos notenciais Ativos e Passivos. conforme disposto no artigo 3º. do atos potenciais Ativos e Passivos, conforme disposto no artigo 3º, do Decreto 48.080, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão a que se refere o Art. 1º, os seguintes servidores a seguir nominados, sob a presidência

a)Eliane Santiani de Melo - MASP 1.365.731-7 b) Geralda de Fátima dos Santos Leite - MASP 1.034.083-4

Parágarfo único - A Comissão deverá apresentar à Diretoria de Plane-jamento, Gestão e Finanças/Diretoria de Administração Financeira e Contábil da UTRAMIG os relatórios com a apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2020 e, posteriormente, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2020 Art. 3° - Os trabalhos deverão ser desenvolvidos conforme diretrizes

estabelecidas pelo Decreto 48.080, de 11 de novembro de 2020. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 18 de novembro de 2020.

Patrícia Braga Soares Silva Presidente da UTRAMIG

PORTARIA № 21DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 Institui Comissão de Levantamento Completo dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante e das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG.

OGIAIS — O IRAMIO.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS — UTRAMIG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto 47876, de 03 de março de 2020 e, Decreto 48.080, de 11 de novembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, Comissão para promover o levantamento completo dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, conforme disposto no artigo 3º, do Decreto 48.080, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão a que se refere o Art. 1º, os seguintes servidores a seguir nominados, sob a presidência

a) Isabelle I úcia dos Santos - MASP 1 365 709-3

a) Isabelle Lucia dos Santos - MASP 1.365, 709-3 b)lane Aguiar Ribeiro - MASP 1.366.167-3 c) Maria Norma Rodrigues da Costa - MASP 1.186.640-7 d) Fernanda Mai Germana Silva - MASP:1.365,718-4 Parágarfo único - A Comissão deverá apresentar à Diretoria de Plane-jamento, Gestão e Finanças/Diretoria de Administração Financeira e

Contábil da UTRAMIG os relatórios com a apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2020 e, posteriormente, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezem-

bro de 2020. Art. 3º - Os trabalhos deverão ser desenvolvidos conforme diretrizes estabelecidas pelo Decreto 48.080, de 11 de novembro de 2020 Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Belo Horizonte, 18 de novembro de 2020.

Patrícia Braga Soares Silva Presidente da UTRAMIG

PORTARIA Nº 22DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui Comissão de levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante e das contas de controle representarivas dos atos potenciais Ativos e Passivos da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto 47.876, de 03 de março de 2020 e, Decreto 48.080, de 11 de novembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, comissão para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, tas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, conforme disposto no artigo 3°, do Decreto 48.080, de 11 de novem-

bro de 2020.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão, a que se refere o Art. 1º, os seguintes servidores a seguir nominados, sob a presidência

Art. 1°, os seguntes servidores a segur nominados, sob a presidencia do primeiro: a)Thaiane Márcia de Freitas Souza- MASP 1.430.435-6 b) Lucas Magrini Pinto - MASP 1.365.759-8 Parágrafo único - A Comissão deverá apresentar à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças/Diretoria de Administração Financeira e Contábil da UTRAMIG os relatórios com a apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2020 e, posteriormente, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2020. bro de 2020. Art. 3° - Os trabalhos deverão ser desenvolvidos conforme diretrizes

Art. 3° - Os trabalnos deverao ser desenvolvidos contorme di estabelecidas pelo Decreto 48.080, de 11 de novembro de 2020. Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 18 de novembro de 2020. Patricia Braga Soares Silva Presidente da UTRAMIG

19 1420058 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

DF/BH-5
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
Nos termos do art. 149 do Código Tributário Nacional – CTN, procede-se a retificação da Peça Fiscal em referência, para inclusão do responsável solidário (coobrigado), abaixo identificado no polo passivo da autuação, com fundamento na Instrução Normativa SCT 01/2006 e na Súmula 435 do STJ, que prevê nos casos de dissolução irregular da Inscrição Estadual da empresa, que deixa de funcionar no seu domicilio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente e administradores, tornando-os solidários, relativamente ao Crédito Tributário do(s) período(s) de cocrrência dos respectivos fatos geradores.

dores, tornando-os solidários, relativamente ao Crédito Tributário do(s) período(s) de ocorrência dos respectivos fatos geradores. Procede-se também a ratificação dos demais itens da Peça Fiscal, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar (em) em local ignorado, incerto ou inacessivel, intimado(s) da lavratura do(s) Termo de Re-ratificação da(s) Peça(s) Fiscal(ais) abaixo relacionada(s). Para liquidação do crédito tributário e/ou maiores esclarecimentos poderá comparecer à Administração Fazendária de Vespasiano, localizada à Pea, J. K., nº. 145 - Centro - Vespasiano-MG. Município de São José da Lapa PTA: 03.000469964.81. Suj. Passivo Principal: Shirley Kersul do Sacramento Rodrigues.

Shirley Kersul do Sacramento Rodrigues. IE/CNPJ/CPF: 002.161467.00-48

Endereco: Estrada São José da Lapa a Tavares, nº: 171-Nova Grania-São José da Lapa/MG.

Sui-Passivo Coobrigado: Shirley Kersul do Sacramento Rodrigues. IE/CNPJ/CPF-830.406.686-68 Endereço: Rua Descalvado, 204 Renascença-Belo Horizonte-MG. Belo Horizonte, 18 de novembro de 2020

Darcy da Silva Passos Delegado Fiscal – DF-BH-5/SRF-BH, masp: 666.369-4

19 1420417 - 1

SRF II - Contagem

SRF II – CONTAGEM / DF CONTAGEM-2 INTIMAÇÃO

INTIMAÇAO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo
Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), que se
encontra(m) em local ignorado, intimado(s) da rerratificação do Auto
de Infração de n.º 05.000259985-53, conforme Termo de Rerratificacão a seguir-

ção a seguir:
"TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
Auto de Infração/PTA: 05.000259985-53Contribuinte: Eletromóveis SR Ltda
IE: 186.953187-0082

Nos termos do Art. 149 e 135, Inciso III do CTN, C/C o Art. 21, § 2°, II, da Lei Estadual 6.763/75 e considerando o disposto na Portaria SRE nº 148 de 16 de outubro de 2015, procede-se à retificação da peça fiscal em referência, para inclusão dos sócio(s) gerente(s), diretor(es) ou administrador(es), no polo passivo da autuação. Procede-se também à ratificação dos demais itens da autuação fiscal.
Dados cadastrais do(s) responsável (eis) solidário(s):
Nome: Sonilda de Oliveira Custódio – CPF: 227772456-49 – Endereço: Rua Turquesa, 96 – São Joaquim – Contagem/MG – CEP: 32.071-181 – Cargo: Sócio Administrador– Data de Início da participação na empresa: 31.08.1998.
Data do encerramento de participação na empresa

empresa: 31.08.1998.

Data do encerramento de participação na empresa.

Nome: Renato Márcio de Oliveira Custódio – CPF: 045775626-96 –

Endereço: Av. Princesa Isabel, 188 – São Joaquim – Contagem/MG –

CEP: 32113-062– Cargo: Sócio Administrador – Data de Inicio da participação na empresa: 31.08.1998.

Data do encerramento de participação na empresa.

Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.

Contagem, 11 de dezembro de 2019.

Marcelo Impelizieri de Moura

Delegado Fiscal de Trânsito – DF Contagem-2 Masp 386743-9.

Contagem, 16 de novembro de 2020.

SRF II – CONTAGEM / DF CONTAGEM-2 INTIMAÇÃO

INITMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo
Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), Maria Lúcia
Cunha de Faria que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) da
rerratificação do Auto de Infração de n.º 05.000281578-01, conforme Termo de Rerratificação a seguir: "TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Auto de Infração/PTA: 05.000281578-01 Contribuinte: Fabrica da Luz

IE: 062.191539-0019

Nos termos do Art. 135, Inciso III e art. 149 do CTN, C/C o Art. 21, § 2°, II, da Lei Estadual 6.763/75 e Portaria SRE nº 148 de 16 de outubro de 2015, procede-se à retificação da PTA em referência, para inclusão dos diretor(es) dos administrador(es), dos sócios-gerentes, dos gerentes, dos representantes ou dos gestores de negócios no polo passivo. Procede-se também à ratificação dos demais itens da autuação fiscal.

Nome: Marcus Donizetti de Araujo – CPF: 428281716-04 – Endereço: Rua Ponte Nova, 363/04 – Floresta– Belo Horizonte/MG — Cargo: Sócia Administradora– Data de Início da participação na empresa:15/02/2017

Data do encerramento de participação na empresa: 31.08.2018
Nome: Maria Lúcia Cunha de Faria – CPF: 747924826-15 – Endereço:
ARE AOS, 8 Bloco-B, Aprê 501 – Bairro Octogonal – Brasilia/DF –
Cargo: Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Pais– Data

Cango. Tutala ressourante existente obstituente de Início da participação na empresa: 22/12/2003.

Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, procede-se a intimação dos responsáveis solidários, com reaber-

tura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.

Contagem, 08 de maio de 2020.

Marcelo Impelizieri de Moura

Delegado Fiscal DF-2 Contagem Masp 386743-9.

Contagem, 16 de novembro de 2020.

SRF II – CONTAGEM / DF CONTAGEM-2

INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 C/C o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) da rerratificação do Auto de Infração de n.º 05.000243831-05, conforme Termo de Rerratifica-

ção a seguir:
"TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
Auto de Infração/PTA: 05.000243831-05 Contribuinte: Washington Reis - ME IE: 001.064181.00-08

Nos termos do Art. 149 e 135, Inciso III do CTN, C/C o Art. 21, § 2°, II, da Lei Estadual 6.763/75 e considerando o disposto na Portaria SRE nº 148 de 16 de outubro de 2015, procede-se à retificação da peça fiscal em referência, para inclusão dos sócio(s) gerente(s), diretor(es) ou administrador(es), no polo passivo da autuação. Procede-se também à ratificação dos demais itens da autuação fiscal.

Dados cadastrais do(s) responsável(eis) solidário(s):
Nome: Washington Reis – CPF: 742256936-00 – Endereço: Av. Francisco Firmo de Matos, 35 – Bloco ol 1 – Apf° 201 – Riacho das Pedras – Contagem/MG – CEP: 32280-270 – Cargo: Empresário – Data de

Início da participação na empresa: 24.01.2008.

Data do encerramento de participação na empresa.

Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com reaber-

dos, proceda-se a intimação dos responsaveis solidarios, com reaber-tura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.

Contagem, 16 de dezembro de 2019.

Marcelo Impelizieri de Moura

Delegado Fiscal de Trânsito—DF Contagem-2 Masp 386743-9. Contagem, 16 de novembro de 2020.

SRF I - Governador Valadares

SRF I GOV. VALADARES/DELEGACIA FISCAL DE TEÓFILO OTONI

TERMO DE INTIMAÇÃO Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Teófilo Otoni, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrivel no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termo do RPTA – estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à integra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada a Rua Epaminondas Otoni, 655 Centro 4º

andar - Teófilo Otoni/MG , para obter sua SENHA inicial de acesso ao

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco – Assunto – PTA ELETRÔNICO – e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconosco Formulario.xhtml e-PTA N°: 01.001741458-19

Coobrigado: Kamila Diana Coelho

Endereço: Rua R, 238 – Letra A – Vale Verde – Governador Valadares/MG Teófilo Otoni 19 de novembro de 2020 MÁRIO ANTÔNIO CUPELLO DE ASSUNÇÃO
Delegado Fiscal de Trânsito
DFT/Teófilo Otoni

19 1420502 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I IPATINGA/AF/2° NÍVEL/MANHUACU Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovada pelo Decreto Estadual nº 44.747/08, ficam o sujeito passivo, coobrigado e fiador abaixo

identificados, intimados do cálculo saldo remanescente do parcelamento erente ao "TERMO DE AUTODENUNCIA" abaixo relacionado O Parcelamento nº 12.076642500-92 de 29/04/2019, o qual faz parte o Processo Tributário Administrativo nº 05.000232502.09, do sujeito passivo PERIGOLO & OLIVEIRA PAPELARIA LTDA, foi objeto de CALCULO DO SALDO REMANESCENTE, tendo em vista ter sido considerado parcelamento desistente por omissão no recolhimento das parcelas. Em conformidade com artigos 36 a 40, da Resolução 4560/2013 de 28/06/2013 e Resolução 4563/2013 de 04/07/2013 (RPTA). Informamos que para o pagamento antes da inscrição em dívida ativa e execução judicial, as multas serão reduzidas, bem como a não exigência de honorários advocatícios. O processo permanecera nesta Administração Fazendária por 10(dez) dias, contados da data desta publicação. Após o prazo de 10(dez) dias, o respectivo processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado Ipatinga para Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial. Para quaisquer

